



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PROJETO DE LEI Nº 081/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Auxílio Financeiro para Incentivo à Produção de Silagem.”

FRANCIEL TIAGO IZYCKI, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Auxílio Financeiro para Incentivo à Produção de Silagem para consumo animal.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal subsidiará áreas de silagem feitas no ano de 2026, obedecidas as seguintes proporções:

I - Até 01 (um) hectare receberá o valor de R\$630,00 (seiscentos e trinta reais) por hectare ou conforme a proporção por propriedade;

II - Acima de 01 (um) até 02 (dois) hectares o valor de R\$560,00 (quinhentos e sessenta reais) por hectare ou conforme proporção por propriedade;

III - Acima de 02 (dois) até 03 (três) hectares o valor de R\$500,00 (quinhentos reais) por hectare ou conforme a proporção por propriedade;

IV - Esse benefício será concedido somente 1 (uma) vez ao ano, devendo o produtor optar pelo benefício de cultura de verão ou de inverno.

Art. 3º - Os interessados em participar do Programa deverão fazer sua inscrição junto à Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Meio Ambiente, que será a responsável pela organização da participação dos produtores no programa, os quais deverão priorizar a utilização de máquinas de propriedade de munícipes.

Art. 4º - Os produtores que desejarem participar deste programa deverão apresentar comprovação de atividade relacionadas com a produção de leite e/ou gado de corte ativa referente ao exercício anterior.

Parágrafo único - A comprovação de vendas nos moldes do *caput* deste artigo é condição para receber os benefícios desta Lei.

Art. 5º - O controle dos serviços será executado por servidor da Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Meio Ambiente, que deverá realizar medição da área, por meio de aparelho eletrônico - GPS, no local em que serão realizados os serviços de silagem, para definição da extensão do benefício.

Art. 6º - O pagamento do benefício a que se refere a presente Lei, será efetuado pela Tesouraria Municipal, após comprovada a realização dos serviços, em depósito em conta bancária indicada pelo produtor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

Art. 7º - Para participar do programa de que trata esta Lei, o solicitante deverá estar em dia com a Tesouraria Municipal.

Art. 8º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS VINTE E CINCO DIAS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI,
PREFEITO MUNICIPAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 081/2025.

Prezado Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder Auxílio Financeiro para Incentivo à Produção de Silagem, medida já adotada em exercícios anteriores com resultados positivos e reconhecida importância para o fortalecimento da agropecuária local.

Esclarece-se que o conteúdo deste Projeto de Lei mantém a mesma estrutura e critérios do programa implementado nos anos anteriores, permanecendo inalteradas as regras de participação, comprovação e controle das atividades. Contudo, para o exercício de 2026, fez-se necessária a atualização dos valores de repasse por hectare, em razão do aumento dos custos de produção.

A revisão dos valores visa garantir que o apoio financeiro continue sendo efetivo, preservando o objetivo maior do programa: auxiliar produtores rurais que dependem da silagem para manutenção de suas atividades pecuárias, especialmente nas cadeias do leite e do gado de corte, que possuem grande relevância econômica e social para o Município.

Diante do exposto, e considerando o caráter essencial do programa para os agricultores e para o desenvolvimento rural sustentável, solicita-se a aprovação da matéria.

Atenciosamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS VINTE E CINCO DIAS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI,
PREFEITO MUNICIPAL.